

**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
PODER EXECUTIVO**

LEI MUNICIPAL Nº 612/2019.

De 03 de Julho de 2019.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A ALTERAR A LEI MUNICIPAL Nº 608/2019, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

ADELAR PELEGRINI, Prefeito Municipal de Tucumã, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - Fica alterado o art. 1º da lei municipal nº 608/2019, passando a acrescentar o Parágrafo segundo com a seguinte redação:

Parágrafo segundo: Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor informado no caput do art. 1º, nos termos da Resolução CMN nº 4.589, de 29.06.2017, e suas alterações, destinados a financiar a aquisição de bens/serviços, financiar projeto de investimento para iluminação pública ou financiar projeto de investimento para modernização da gestão, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000.

Art.2º - Fica alterado o art. 5º da lei municipal nº 608/2019, passando a acrescentar o Parágrafo segundo com a seguinte redação:

Parágrafo segundo : Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta- corrente de titularidade do Município, mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do Município, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

Gabinete do Prefeito de Tucumã, aos 03 de Julho de 2019.

ADELAR PELEGRINI
Prefeito Municipal

Publicado no Mural da Pref. Mun. De Tucumã
Em 03/07/2019.

Sec. Mun. Adm. e Planejamento